



Prefeitura Municipal de São Joaquim - SC
CNPJ: 82.561.093/0001-98
Secretaria Municipal de Administração

RESPOSTA AOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

PROCESSO N° 33/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N° 05/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de promoção de eventos, para organização e realização e gestão da 24ª festa nacional da maçã, a ser realizada nos dias 06, 07 e 08 de setembro de 2024 no Parque Nacional da Maçã Geraldo José Coral, com fornecimento das estruturas, equipamentos, material gráfico, serviços especializados, divulgação e produção e realização dos shows e demais serviços.

I - PRELIMINARES

Trata-se da análise de recursos interpostos pelas empresas Ugioni Shows LTDA – CNPJ: 42.214.815/0001-13 e LR Produções LTDA – CNPJ: 48.329.459/0001-60, por discordar da decisão do Pregoeiro em habilitar e declarar vencedora a empresa CLEICIANE GOMES CJR PRODUÇÕES – CNPJ: 41.552.112/0001-90.

II - DA TEMPESTIVIDADE

De acordo com o ato convocatório, a interposição de recurso referente ao julgamento das propostas e à habilitação ou inabilitação de licitantes deve ser feita até 03 (três) dias úteis contados da data de intimação ou da lavratura da ata.

Sendo assim, as presentes petições foram submetidas à plataforma Licitar Digital, tendo sido protocoladas no dia 06 de agosto de 2024 às 19h06min e 19h23min, respectivamente.

Assim, a interposição dos recursos é tempestiva.

III – DAS RAZÕES

A empresa Ugioni Shows LTDA apresentou em suas razões os seguintes argumentos, os quais transcrevo:

(...)

a Recorrida APRESENTOU ATESTADO INCOMPATÍVEL com as exigências da 24ª FESTA NACIONAL DA MAÇÃ...



Prefeitura Municipal de São Joaquim - SC
CNPJ: 82.561.093/0001-98
Secretaria Municipal de Administração

a Recorrida não comprovou a sua capacidade na atividade de ESTACIONAMENTO...

a Recorrida não comprovou a sua capacidade em premiações...

a Recorrida não comprovou a sua capacidade em organizar concurso cultural...

a Recorrida não comprovou a sua capacidade em organizar atividade artística relacionada a museu...

(...)

A empresa LR Produções LTDA apresentou em suas razões os seguintes argumentos, os quais transcrevo:

(...)

3.1 Assinatura não reconhecida

Com vistas a verificação da legalidade dos documentos apresentados pela empresa então considerada vencedora, a carta de disponibilidade foi submetida para avaliação do serviço Validar, o qual não foi possível, o sistema emitiu a mensagem “Você submeteu um documento sem assinatura reconhecível ou com assinatura corrompida.”

A mensagem acima é idêntica ao verificar a integridade das cartas de disponibilidade da banda Raça Negra e Traia Veia. Seguindo adiante, analisando os documentos apresentados pela signatária, no local onde é o campo para assinatura, o renomado software para assinatura e edição de documentos em PDF reconhece as assinaturas como imagem e não como assinatura digital, conforme vemos:

No metadado do arquivo da carta de disponibilidade do Grupo Traia Veia é possível verificar de maneira mais minuciosa que o arquivo foi criado no editor de texto Microsoft Word e realizada a impressão em PDF do sistema Windows. Outrossim, nas informações obtidas nos dois documentos, é claro que os arquivos foram criados no computador nomeado como Cleciane Gomes, o que é de fácil alusão à Cleciane Gomes, Representante Legal da empresa ora declarada habilitada.

3.2 Dos pressupostos da validade do contrato



Prefeitura Municipal de São Joaquim - SC
CNPJ: 82.561.093/0001-98
Secretaria Municipal de Administração

Nesta seara, ao verificar o documento de disponibilidade do artista é notório que este, além de - ao que tudo indica - não possuir assinatura realizada através do certificado digital, mas sim uma cópia através de uma captura de tela com assinatura digital, também não está "assinado" por detentor dos direitos do banda Raça Negra, tampouco nota-se procuração outorgando direitos ao senhor José Carlos Garcia para firmar compromissos em nome do grupo.

Ao pesquisar no site da Receita Federal do Brasil é visto que o CNPJ informado na carta, disponibilizando a data da Banda Raça Negra não tem qualquer relação com a banda.

De acordo com as informações obtidas no site da Receita Federal corroborada com a informação extraída do site da banda Raça Negra, somente o senhor Euripides de Souza Santos pode firmar compromissos em nome da banda Raça Negra sem apresentação de instrumento de Procuração.

(...)

IV - DA CONTRARRAZÃO

Cumprem-nos informar que foram apresentadas contrarrazões por parte da empresa CLEICIANE GOMES CJR PRODUÇÕES - CNPJ: 41.522.112/0001-90, via registro no sistema dentro do prazo legal permitido.

A empresa apresentou em suas contrarrazões os seguintes argumentos, os quais transcrevo:

(...)

Ora Excelência, a empresa Cleiciane Gomes ME se destaca no mercado pela sua atuação irrepreensível e pela inquestionável integridade que permeia todas as suas atividades. Com uma trajetória marcada pela excelência e pelo compromisso inabalável com a transparência, a Cleiciane Gomes ME consolidou-se como um paradigma de seriedade e competência no setor de promoção de eventos.

Não há qualquer registro ou indício que possa desabonar sua conduta, sendo sua reputação ilibada corroborada pela confiança depositada por inúmeros clientes e parceiros ao longo dos anos, basta ver o histórico de eventos realizados pela empresa em diversos municípios catarinenses, como Angelina, Joaçaba, Bombinhas, Herval



Prefeitura Municipal de São Joaquim - SC
CNPJ: 82.561.093/0001-98
Secretaria Municipal de Administração

d'Oeste, Mafra, Paulo Lopes e diversos outros. Essa sólida reputação, aliada ao seu profissionalismo exemplar, atesta a idoneidade da Cleiciane Gomes ME e reitera sua capacidade de executar com maestria a organização e realização da 24ª Festa Nacional da Maçã.

Assim sendo, vale destacar que a empresa Cleiciane Gomes ME utilizou assinaturas digitais válidas e conforme os padrões estabelecidos pelo ITI. Ressalta-se que todas as assinaturas foram realizadas por meio da plataforma gov.br, e as respectivas validações encontram-se anexo.

1.2) Disponibilidade dos Artistas

A empresa LR Produções argumenta que a carta de disponibilidade dos artistas não possui assinatura válida do detentor dos direitos da banda Raça Negra. Cumpre dizer que a empresa Cleiciane Gomes ME apresentou todos os documentos de disponibilidade dos artistas com as assinaturas dos representantes legais autorizados. A documentação foi aceita e validada pela Comissão de Licitação, conforme as exigências estabelecidas no Edital e na Lei nº 14.133/21.

1.3) Da análise dos documentos por Metadados

A utilização de metadados como meio para verificar a autenticidade de um documento revela-se intrinsecamente frágil e suscetível a falhas. Metadados são, essencialmente, informações auxiliares que descrevem e catalogam outros dados, podendo ser facilmente manipulados ou corrompidos sem deixar evidências explícitas de adulteração.

Portanto, confiar exclusivamente em metadados para atestar a legitimidade documental é uma prática inadequada, que não oferece a robustez e a segurança necessárias para processos críticos, como a validação de documentos em procedimentos licitatórios. A integridade e a autenticidade devem ser aferidas por métodos mais confiáveis e menos vulneráveis a manipulações, como a assinatura digital regulamentada por autoridades certificadoras competentes, como foi o caso da Recorrida empresa Cleiciane Gomes, que anexa a validação de todas as assinaturas digitais, feitas diretamente no site gov.br.

As questões em que a Recorrente alega que a empresa Cleiciane Gomes não cumpriu com o exigido no Edital não vem ao caso, pois os Eventos realizados pela empresa Recorrida, acompanhado de seus respectivos Atestados de Capacidade Técnica mostram que a



Prefeitura Municipal de São Joaquim - SC
CNPJ: 82.561.093/0001-98
Secretaria Municipal de Administração

empresa Cleiciane Gomes tem plena capacidade para realização de eventos de grande porte a nível estadual com estrutura para shows nacionais, abrangendo organização e realização de festas de grande porte como é o caso da 24ª Festa Nacional da Maçã.

A recorrente cita detalhes específicos em suas razões recursais que somente quem já realizou a Festa Nacional da Maçã teria tal especificação, e não é isso que o Edital de Licitação exige.

(...)

V - DA ANÁLISE

Os recursos erguem-se contra o resultado do Pregão Eletrônico n. 05/2024, nos termos a seguir delineados.

A empresa Ugioni Shows Ltda alegou sobre a incompatibilidade do atestado de capacidade técnica apresentado pela empresa CLEICIANE GOMES CJR PRODUÇÕES, no qual argumentou não atender as exigências previstas no item 9.8 do Edital e aos itens 26.1, 12.11, 18.1, 18.2, 18.3, 18.4 e 24.1 do Termo de Referência, os quais se referem às necessidades do evento que deverão ser observadas pela empresa vencedora do certame.

Vejamos o que consta no Edital, item 9.8:

9.8 Capacidade técnico-operacional: uma ou mais certidões ou atestados de capacidade técnica (organização de eventos estaduais ou nacionais) - o atestado deverá ser apresentado em papel timbrado, ou conter carimbo e CNPJ da empresa que atesta a capacidade técnica; em nome da empresa proponente, emitido(s) por entidade pública ou empresa privada, que comprovem a prestação de serviços similares ao objeto da licitação em especificação e dimensão, com público mínimo de 50 mil pessoas no período do evento.

Com efeito, para que se possa chegar a uma conclusão, deve-se partir da premissa que a qualificação técnica, nos processos licitatórios, destina-se a possibilitar à Administração Pública a verificação da capacidade de adimplemento contratual da licitante, consubstanciada, no caso, na organização de eventos estaduais ou nacionais.

Nesse sentido, relevante a lição de Marçal Justen Filho:

A expressão “qualificação técnica” tem grande amplitude de significado. Em termos sumários, consiste no domínio de conhecimentos e habilidades teóricas e práticas



Prefeitura Municipal de São Joaquim - SC
CNPJ: 82.561.093/0001-98
Secretaria Municipal de Administração

para execução do objeto a ser contratado. [...] Como decorrência, a determinação dos requisitos de qualificação técnica far-se-á caso a caso, em face das circunstâncias e peculiaridades das necessidades que o Estado deve realizar. Caberá à Administração, na fase interna antecedente à própria elaboração do ato convocatório, avaliar os requisitos necessários, restringindo-se ao estritamente indispensável a assegurar um mínimo de segurança quanto à idoneidade dos licitantes.

Assim, a apresentação pela licitante de atestado de capacidade técnica no qual consta a realização do Festival de Inverno de Mafra, bem como os demais atestados apresentados (Joaçaba e Herval d'Oeste, para público de mais de 50 mil pessoas), supre a exigência prevista no item 9.8 do Edital para fins de qualificação técnica.

Percebe-se, pois, que, conforme previsto no artigo 67 da Lei n. 14.133/2021, as exigências devem se restringir a aferir a capacidade da empresa de executar o objeto pretendido pela licitação. Veja-se, portanto, que os critérios de qualificação técnica não devem ter requisitos capazes de restringir a competitividade do certame, como pretendido pela empresa Ugioni Shows Ltda, uma vez que as ponderações feitas em sua peça visam obter requisitos apenas de empresas que já prestaram o serviço de organização da Festa Nacional da Maçã.

Ademais, é de se destacar que o Termo de Referência do Edital cita, no item 12 e a partir do item 18, obrigações a serem cumpridas pela empresa contratada e toda a parte estrutural necessária à realização do evento, **cuja observância é obrigatória aos licitantes quando da realização efetiva da Festa e não como obrigação para fins de habilitação.**

A empresa LR Produções Ltda levanta questionamentos acerca da suposta ilegalidade das assinaturas constantes nos documentos apresentados pela empresa vencedora, em especial nas cartas de disponibilidade do grupo Raça Negra e do grupo Traia Veia. Contudo, é importante destacar que, contrariamente ao que foi alegado, o Pregoeiro e sua equipe de apoio agem com rigorosa observância tanto da eficiência quanto da legalidade nos processos de contratação pública deste município.

Tamanha foi à cautela adotada que, por precaução, a Comissão Central Organizadora, atendendo à solicitação do Pregoeiro, tomou medidas específicas, conseguindo, sem maiores dificuldades, validar todas as assinaturas, que são indevidamente classificadas pela referida empresa como "documentos ilegítimos".

Validação do documento carta de disponibilidade do grupo Raça Negra:



Prefeitura Municipal de São Joaquim - SC
CNPJ: 82.561.093/0001-98
Secretaria Municipal de Administração



Instituto Nacional de Tecnologia da Informação

Órgãos do Governo

Acesso à informação

Legislação

Acessibilidade



VALIDAR

Serviço de validação de assinaturas eletrônicas

O que você procura?



Simple > Completo

Atenção: O conteúdo do documento é de inteira responsabilidade do(s) signatário(s).

Informações gerais do arquivo:

Nome do arquivo: Carta_Compromisso_RN_assinado SAO JOAQUIM-1.pdf
Hash: 391c34abf2425e26ff19c713e80e62ba965f43ad34e1d1df8d89a0256f6c8a17
Data da validação: 08/08/2024 14:06:58 BRT

Informações da Assinatura:

Assinado por: JOSE CARLOS GARCIA
CPF: ***.046.468-**
Nº de série de certificado emitente: 0x67c55e6db624b3do
Data da assinatura: 10/07/2024 00:16:27 BRT



Assinatura aprovada.

Ver Relatório de Conformidade

Validação do documento carta de disponibilidade do grupo Traia Veia:



Instituto Nacional de Tecnologia da Informação

Órgãos do Governo

Acesso à informação

Legislação

Acessibilidade



VALIDAR

Serviço de validação de assinaturas eletrônicas

O que você procura?



Simple > Completo

Atenção: O conteúdo do documento é de inteira responsabilidade do(s) signatário(s).

Informações gerais do arquivo:

Nome do arquivo: RESERVA_DE_DATA_assinado-2.pdf
Hash: 2ccdf052b09faf7ab26435ae8f5c6ca02b96c78a13ec1941cc730e4ce1eb1co4
Data da validação: 08/08/2024 14:08:20 BRT

Informações da Assinatura:

Assinado por: MARCO AURELIO BERNARDINO DA SILVA
CPF: ***.073.548-**
Nº de série de certificado emitente: 0xfe9b449be9f6de4
Data da assinatura: 08/07/2024 22:52:46 BRT



Assinatura aprovada.

Foram encontrados certificados expirados.
Verifique o relatório de conformidade.

Ver Relatório de Conformidade

Em contrarrazões, a recorrida se defende alegando que diante das alegações apresentadas pela LR Produções “é imperativo destacar a seriedade e a inquestionável integridade da empresa Cleiciane Gomes ME, cuja atuação no mercado de promoção de eventos é marcada pela excelência e pelo compromisso com a transparência”.



Prefeitura Municipal de São Joaquim - SC

CNPJ: 82.561.093/0001-98

Secretaria Municipal de Administração

Também foram realizadas verificações em plataformas digitais e redes sociais relacionadas à assinatura constante no documento da carta de disponibilidade do grupo Raça Negra, assinada por José Carlos Garcia. Embora seu nome não figure em nenhum contrato social das empresas Evolution e Infinit Music, ficou comprovado, por meio das redes sociais oficiais do grupo, que ele é o responsável pela gestão da agenda oficial de shows da banda, em conjunto com a empresa Infinit Music.

racanegra ✓

5.666 publicações 1,7 mi seguidores 72 seguindo

Raça Negra
Artista

☎ Infinit Music: 11 5182-7222
☎ Shows Garcia 11 91116-1001
📌 Ouça O Mundo Canta Raça Negra 🎧

Ver tradução

🔗 somlivre.lnk.to/O_Mundo_C... e outros 3 links

infinitmusic

5.612 publicações 47,1 mil seguidores 30 seguindo

Infinit Music

📌 infinitmusic

Musicista/banda
🎤 Escritório artístico
@racanegra
@yasmintosoficial
@camargoluciano
@gabieraphaoficial
@gigantesdosamba
@evandrojrofficial
☎ Contato: 11 5182-7222

Ver tradução

🔗 www.infinitmusic.com.br



Prefeitura Municipal de São Joaquim - SC
CNPJ: 82.561.093/0001-98
Secretaria Municipal de Administração

Reels

CONTRATE

RAÇA NEGRA

AGENDA
OFICIAL

Garcia
(11) 92116.1001
(11) 7182.7222
garcia@ininitmusic.com.br

 ININIT
Music

garcia_redy_eventos Seguir

_redy_eventos · Áudio origi Ininit Music



Prefeitura Municipal de São Joaquim - SC
CNPJ: 82.561.093/0001-98
Secretaria Municipal de Administração

< **garcia_redy_eventos** ...



1.497
publicações

1.518
seguidores

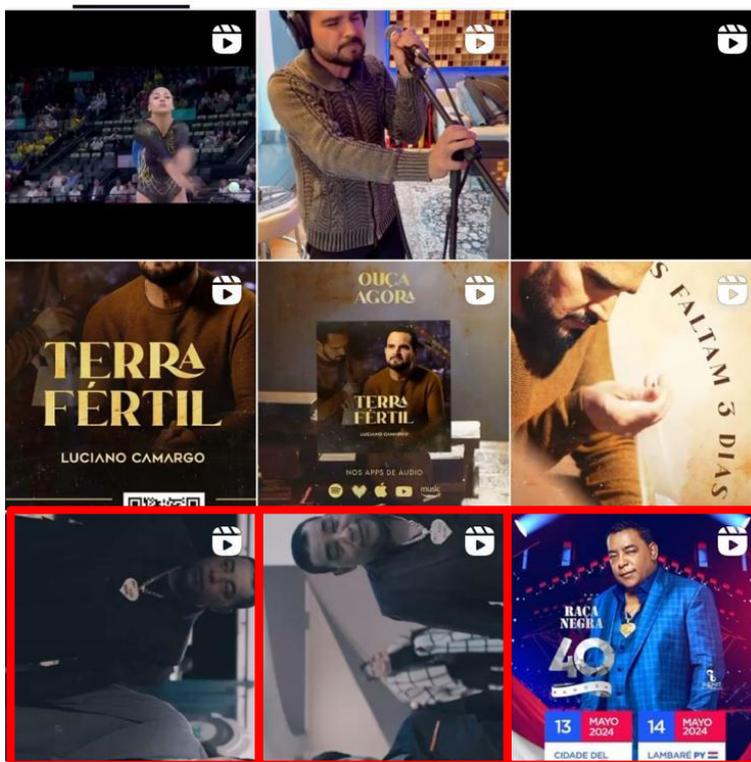
1.741
seguindo

José Carlos Garcia

garcia_redy_eventos

Seguir

Mensagem



É importante destacar que o documento submetido pela empresa CLEICIANE GOMES CJR PRODUÇÕES ainda não corresponde ao Contrato, que deve ser formalmente apresentado somente após a homologação do certame.

Além disso, considerando que a proposta da empresa CLEICIANE GOMES CJR PRODUÇÕES, assim como todos os demais documentos de habilitação anexados, foram cuidadosamente analisados pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio em sessão pública, e posteriormente reavaliados no julgamento dos recursos, ficou evidente que a empresa cumpriu integralmente os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório. Conforme a recorrida menciona nas contrarrazões *“todas as assinaturas são válidas, as bandas estão disponíveis e toda a documentação apresentada pela Empresa Cleiciane Gomes são hábeis a*



Prefeitura Municipal de São Joaquim - SC
CNPJ: 82.561.093/0001-98
Secretaria Municipal de Administração

atestar sua classificação, eis que cumpriu todos os itens do Edital. Ademais, não há elementos que comprovem má-fé por parte da Cleiciane Gomes ME na apresentação dos atestados. A empresa sempre atuou de acordo com as normas estabelecidas, apresentando documentação válida e reconhecida.”

VI – CONCLUSÃO

Por todo o exposto, concluímos pelo conhecimento dos recursos e que no mérito lhes seja **NEGADO PROVIMENTO**. Mantendo assim a decisão que habilitou e declarou vencedora a empresa CLEICIANE GOMES CJR PRODUÇÕES - CNPJ nº 41.552.112/0001-90.

Submeta-se esta decisão à apreciação da Autoridade Competente para deliberações pertinentes.

São Joaquim, 09 de agosto de 2024.

Lizana da Silva Borges
Pregoeira Substituta conforme
Decreto nº 200/2024